



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEINº. 434/2021

Dispõe sobre a concessão de incentivos financeiros aos médicos que atuarão no programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Cândido Mendes e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial para atender às despesas com a concessão de incentivos financeiros para compensar despesas com moradia e alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Cândido Mendes - MA.

Art. 2º. Os incentivos financeiros de que trata o artigo anterior consistem em repasse financeiro do montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a título de “bolsa-auxílio moradia” e “bolsa-auxílio alimentação”, para assegurar, respectivamente, moradia e alimentação aos médicos participantes.

Parágrafo único - Os incentivos financeiros previstos neste artigo terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil atuar na cidade de Cândido Mendes, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: *Secretaria de Saúde e Desenvolvimento*
Unidade: *Secretaria de Saúde e Desenvolvimento*

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09, CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CEP: 65.280-000 CNPJ:06.059.505/0001-08





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

10.302.0328.2067. 0000 – Manutenção e Funcionamento de Postos de Saúde

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Destinados a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 12.001.001 R\$ 120.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulação de dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde

10.301.0091.2046.0000 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 12.001.001 R\$ 120.000,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seis efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS
Prefeito Municipal

PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09, CENTRO, CÂNDIDO MENDES-MA
CEP: 65.280-000 CNPJ:06.059.505/0001-08

